LEI Nº 632 /2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial, no exercício de 2023, destinados à cobrir as despesas com recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **Eu SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R$ **74.858,56** (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oitenta reais e ciquenta e seis centavos), destinados ao financiamento das ações estabelecidas pela Lei Complementar nº **195** de 08 de julho de 2022, em conformidade com o previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

10.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

13.392.0014/2.146 – Apoio a Produções Visuais e Demais Áreas de Cultura – Lei nº 195/2022.

Valor **R$ 74.858,56**

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arredação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica autorizada a criação de dotações orçamentárias com as respectivas fontes de recursos, até o valor do referido crédito, necessárias à execução das ações a serem desenvolvidas.

63.3354-0389
Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000
www.cristalandia.to.gov.br

PUBLICADO NO PLACAR MUNICIPAL
14/11/2023

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº. 611/2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 591/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações, incluindo a Ação: 2.107 - *Apoio à Produções Visuais e Demais Áreas de Cultura – Lei nº 195/2022*, e o Programa *Difusão Cultural*, conforme anexo único desta lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Wilson Junior Carvalho de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO L.I.C.
MUNICIPAL
14/11/23